



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL N.º 907/2011, DE 11 DE AGOSTO DE 2011 -**

**AUTORIZA ASSUMIR  
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PARA  
PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE  
ALUNOS PARA VIAGEM DE ESTUDOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder executivo autorizado a assumir responsabilidade financeira **até o valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)** para o pagamento de transporte dos alunos e professores das 8ª séries do Ensino Fundamental das Escolas Estaduais Alexandre Ferreira e Ricardo Francisco Gasparin, em viagem de estudos à **EXPOINTER 2011** que acontece na cidade de Esteio – RS.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Direções das respectivas Escolas deverão providenciar junto aos pais dos alunos, autorização para viagem dos mesmos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0601 – Departamento de Ensino Fundamental Art. 212 CF  
Atividade 2.018 – MDE Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 11 DE AGOSTO DE 2011.

**AMARILDO LUIZ SABADINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível  
Pelo Período de 11 à 26.08.2011